PROJETO DE LEI Nº____, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.125.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 325.000,00
449051 – Obras e Instalações R$ 1.500.000,00

TOTAL R$ 2.125.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 28 de março de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação poliédrica.

Informou o Setor que, apesar de poucos, ainda existem trechos de vias no Município que estão sem nenhum tipo de pavimentação, inclusive locais onde a via ainda não foi aberta. Há também vias que se encontram em péssimo estado de conservação, sendo necessária a sua reconstrução em alguns pontos.

Esclareceu também o Setor de Planejamento que quanto a drenagem de vias, o crédito visa a contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial nas ruas Belo Horizonte e Paraná. Considerando a importância dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, faz-se necessário licitar obras de suma importância para a comunidade local, na medida em que se acumulam efeitos negativos das chuvas ocorridas, tais como: alagamentos e inundações, o que ocorre nas vias citadas.

Salientou que a execução da obra pretendida visa proporcionar localmente as seguintes melhorias: redução de gastos com manutenção de vias públicas; redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas; escoamento rápido das águas superficiais por ocasião das chuvas, facilitando o tráfego; eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças; redução da incidência de doenças de veiculação hídrica; redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de córregos; condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas por ocasião de chuvas frequentes e ou intensas.

Finalmente informou que pretende-se contratar também empresa para confecção e substituição de grelhas de drenagem pluvial. Atualmente o Município conta com várias caixas de captação de água pluvial com grelhas que oferecem risco a pedestres e veículos. As grelhas atuais de tais caixas precisam urgentemente ser substituídas.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL